



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.595/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA REFERENTE AS PARCELAS DE CORREÇÃO MONETARIA, JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Amntônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento), da correção monetária, juros e multas, incidentes sobre as parcelas não pagas do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1992, e demais impostos e taxas municipais, cujo pagamento seja efetuado até 28 de fevereiro de 1993.
- ARTIGO 2º - Fica também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a redução de 20% (vinte por cento) da correção monetária, juros e multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, referente aos anos anteriores a 1992, cujo pagamento seja efetuado até 31 de março de 1993.
- ARTIGO 3º - Fica determinado também, que após o dia 31 de março de 1993, os contribuintes que não liquidaram os seus débitos, serão cobrados judicialmente.
- ARTIGO 4º - Os débitos existentes até 31 de dezembro de 1992, incluídos os acréscimos legais, cujo valor resultar inferior a Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), deverão ser cancelados nos registros desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.596/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE Executiva Municipal, autorizado a efetuar

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

A locação constante no artigo anterior é feita pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 1993.

O valor locatício inicial é de R\$ 1.250.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos e setenta reais), mensal, e com reajuste pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e com reajuste pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de dez (10%) do mês subsequente ao vencido.

O imóvel locado destina-se ao funcionamento do CARTÃO ELEITORAL desta Cidade.